

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR O ACESSO E/OU INCLUSÃO DIGITAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A Secretaria Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE identificou a necessidade de aquisição parcelada de equipamentos de informática destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, com vistas a promover a inclusão digital, modernização da gestão escolar e inovação pedagógica, em consonância com as diretrizes nacionais de transformação digital da educação.

O avanço tecnológico e a crescente digitalização das práticas sociais, econômicas e educacionais impõem à Administração Pública o desafio de adequar suas estruturas e processos às demandas contemporâneas, especialmente no campo educacional, em que o uso pedagógico das tecnologias da informação e comunicação (TICs) tem se mostrado essencial para a melhoria da aprendizagem e para o desenvolvimento de competências digitais nos alunos e professores.

Desde o início da nova gestão, a rede municipal de ensino tem ampliado suas ações voltadas à modernização pedagógica e à informatização administrativa; contudo, persistem lacunas significativas na infraestrutura tecnológica das escolas, sobretudo no tocante à quantidade, desempenho e estado de conservação dos equipamentos atualmente disponíveis. Diversas unidades funcionam com computadores defasados, lentos ou inoperantes, o que limita a execução de atividades educacionais digitais, a gestão de sistemas on-line (como SIGEduc, PDDE Interativo, SIMEC e e-MEC), bem como o acesso a plataformas de formação docente e programas federais.

Além disso, o advento da pandemia da COVID-19 evidenciou a urgência da transformação digital no ambiente escolar, ressaltando o papel das tecnologias como ferramentas indispensáveis à continuidade do ensino, à comunicação entre escola e comunidade e à equidade de oportunidades de aprendizagem. A ausência de infraestrutura tecnológica adequada, portanto, representa um obstáculo concreto à consolidação de um modelo educacional inclusivo, participativo e alinhado às competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que inclui o uso responsável e criativo das tecnologias digitais.

O município de Glória do Goitá, situado na Zona da Mata Norte de Pernambuco, caracteriza-se por possuir escolas de diferentes portes e realidades estruturais. Muitas delas encontram-se em áreas com restrições de conectividade e acesso limitado a equipamentos de informática, o que reforça a necessidade de uma política pública local de inclusão digital educacional.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos de informática novos e adequados às demandas pedagógicas e administrativas, com vistas a:

- ✓ Modernizar os laboratórios e salas de informática;
- ✓ Apoiar o trabalho pedagógico com o uso de softwares e plataformas digitais educacionais;
- ✓ Integrar as escolas às políticas e sistemas informatizados do MEC e do FNDE;
- ✓ Favorecer a alfabetização digital de estudantes e docentes;
- ✓ Otimizar a gestão escolar e o monitoramento das ações educacionais;
- ✓ Assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação (PME), especialmente as que tratam da ampliação do acesso às tecnologias e da melhoria da qualidade do ensino.

A aquisição de forma parcelada justifica-se pela necessidade de compatibilizar o investimento com a disponibilidade orçamentária anual, assegurando a continuidade da política de informatização e permitindo o atendimento gradual e equitativo das unidades escolares, conforme critérios de prioridade previamente definidos. Essa estratégia garante maior planejamento, previsibilidade financeira e eficiência no uso dos recursos públicos, além de estimular a participação de micro e pequenas empresas locais no certame, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Assim, a presente contratação visa atender não apenas a uma necessidade operacional, mas a uma política educacional estruturante, orientada pelos princípios da eficiência administrativa, da economicidade e da promoção da inclusão digital como vetor de desenvolvimento humano e social no âmbito da rede municipal de ensino de Glória do Goitá/PE.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TABLETS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UNIDADE DE PROCESSAMENTO: PROCESSADOR, 8 (OITO) NÚCLEOS, COM CLOCK MÍNIMO DE 2.0 GHZ; CAPAZ DE EXECUTAR ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO E DEMAIS APLICAÇÕES; AS FUNÇÕES DE DECODIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DE VEM SER ACELERADAS POR HARDWARE. MEMÓRIA MÍNIMO DE 8GB OU SUPERIOR; TELA :TELA CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA IPS E COM TAMANHO MÍNIMO 10.1"POLEGADAS; POSSUIR TELA CAPACITIVA MULTITOQUE; RESOLUÇÃO MÍNIMA: FHD (1920 X 1080) @30FPS; ARMAZENAMENTO: INTERNO DO TIPO FLASH; CAPACIDADE MÍNIMA DE 128GB	→ anexar	UND	800	1.749,99	1.399.992,00

Handwritten signature

(SESSENTA E QUATRO GIGABYTES); POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICRO SD PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE ATÉ 1 TB(UM TERABYTES);O SLOT PARA CARTÃO MICRO SD GABINETE E ACESSÍVEL NA PARTE EXTERNA DO MESMO. CONECTIVIDADE : WIFI PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, LTE LONG TERM EVOLUTIO OU SUPERIOR; VHT80;BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR; LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSSI NTERFACES, MICROFONE, SENSORES EALTO-FALANTES: UMA PORTA USB-C (FULL)MICROFONE INTERNO E NO ALTO-FALANTES INTERNOS, AMBOS INTEGRADOS AO GABINETE; ACELERÔMETRO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE LUZ, SENSOR DE PROXIMIDADE; CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA: INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO; CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8MP (OITO MEGAPIXEL);CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5MP (DOIS MEGAPIXEL);AMBAS CÂMERAS DEVEM POSSUIR FOCO AUTOMÁTICO; BATERIA: INTERNA E RECARREGÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: 7000 MA/H; PERMITIR O USO DO TABLET ENQUANTO A BATERIA ESTIVER CARREGANDO; O TABLET DEVE PODER SER DEIXADO CONECTADO AO CARREGADOR, MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA, SEM RISCOS DE SOBREAQUECIMENTO OU DE ACIDENTES DECORRENTES DE SOBRECARGA. ATI-VIRUS; PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES ON-LINE, RANSOMWARE E PERDA DE DADOS, GERENCIAMENTO COM BASE NA NUVEM, PROTEÇÃO ANTIMALWARE CONTRA QUALQUER AMEAÇA VIRTUAL, CONTROLE DA WEB, ANTIPHISHING, ANTISPAM, RANSOMWARE, BACKUP E CRIPTOGRAFIA. BLOQUEIO, LIMPEZA E LOCALIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS EXTRAVIADOS, PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS. GABINETE: O GABINETE NÃO PODERÁ APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES; SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 12 OU SUPERIOR; IDIOMA EM PORTUGUÊS DO BRASIL; ACESSÓRIOS: INCLUIR CABO DE SINCRONIZAÇÃO/CARREGAMENTO;CARREGADOR BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHANDO DECAPA PROTETORA E PELÍCULA PARA PROTEÇÃO DA TELA; CERTIFICAÇÕES:CERTIFICAÇÃO ANATEL. GARANTIA: DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE 1					
--	--	--	--	--	--

	(UM) ANO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO.					
2	NOTEBOOK PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I3-1215U (6-CORE, CACHE DE 10MB, ATÉ 4.4GHZ) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE (PORTUGUÊS – BRASIL) PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA MEMÓRIA 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA ON SITE DE 1 ANO TECLADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) PORTAS 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA USB 2.0 1 TOMADA DE ALIMENTAÇÃO 1 PORTA PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) 1 PORTA HDMI 1.4 (A RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL COM HDMI É DE 1920 X 1080 A 60 HZ. SEM SAÍDA 4K/2K) SLOTS 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO 1 SLOT DE CARTÃO SD DIMENSÕES CÂMERA CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO ÁUDIO E ALTO-FALANTES ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL CHASSI 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH® BATERIA PRINCIPAL BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA) ENERGIA ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT)	→ anexar	UND	120	3.251,64	390.196,80
4	IMPRESSORA TIPO 2 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 48 PPM (A4) / 50 PPM (CARTA) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA: SIM EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER XL, EPSON FX-850, PDF V1.7, XPS V1.0 CÓPIA VELOCIDADE: ATÉ 48 PPM (A4) / 50 PPM (CARTA) RESOLUÇÃO: ATÉ 1200 X 600 DPI AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO: 25% A 400% (INCREMENTOS DE 1%) DIGITALIZAÇÃO TIPO: DUPLEX EM PASSAGEM ÚNICA VELOCIDADE: SIMPLES: ATÉ 28 IPM (PRETO) / 20 IPM (COLORIDO) DUPLEX: ATÉ 56 IPM (PRETO) / 40 IPM (COLORIDO) RESOLUÇÃO ÓPTICA: VIDRO DE EXPOSIÇÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI ADF: 600 X 600 DPI MANUSEIO DE PAPEL CAPACIDADE DE ENTRADA: BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO: 100 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA: 150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO) ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS	→ anexar	UND	20	4.096,33	81.926,60

	(ADF): 50 FOLHAS GRAMATURA SUPORTADA: BANDEJA PADRÃO: 60 A 163 G/M² BANDEJA MULTIUSO: 60 A 230 G/M² CONECTIVIDADE INTERFACES: GIGABIT ETHERNET, USB 2.0 COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT®, BROTHER MOBILE CONNECT, MOPRIA® HARDWARE PROCESSADOR: 1,2 GHZ MEMÓRIA: 512 MB CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 90.000 PÁGINAS SUPRIMENTOS CARTUCHO INICIAL: ATÉ 18.000 PÁGINAS UNIDADE DE CILINDRO: ATÉ 75.000 PÁGINAS DIMENSÕES E PESO DIMENSÕES: 417 MM (L) X 461 MM (P) X 448 MM (A) PESO: 16,5 KG ENERGIA VOLTAGEM: 127V / 50/60HZ / 9,7 A CONSUMO DE ENERGIA: DESLIGADO: 0,04 W SONO PROFUNDO: 0,6 W PRONTO: 31 W IMPRESSÃO: 670 W (GARANTIA ON-SITE) GARANTIA DE 12 MESES					
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 01: PROCESSADOR: INTEL CORE I3 DE 12ª GERAÇÃO; POTÊNCIA: 65 W; CONTAGEM DE NÚCLEOS: 4; CONTAGEM DE THREADS 8; VELOCIDADE: 3,6 GHZ A 4,3 GHZ;; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS – PORTUGUÊS (BRASIL); MEMÓRIA: SLOTS 2 SLOTS UDIMM TIPO DDR4; VELOCIDADE: 2666 MHZ; MEMÓRIA MÁXIMA: 8GB; (PARA COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO DE; ETHERNET: NUMERO DO MODELO REALTEK RTL8111HS; TAXA DE TRANSFERENCIA 10/100/1000 MBPS; MODULO SEM FIO: NUMERO DO MODELO INTEL WIRELESS-AC 3165 802.11AC 1X1 + BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR; NVME 512, TECLADO E MOUSE, O MONITOR DEVE SER DAR MESMA MARCA DO GABINETE, LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED – 24 – TIPO DE PAINEL VA – RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 – RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ SERVIÇO E SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE DE 1 ANO (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VALIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES, ATI-VIRUS PROTEÇÃO TOTAL POR 1 ANO (MÍNIMO), SOFTWARE DE SEGURANÇA (LICENÇA DE USO).	→ anexar	UND	24	3.922,73	94.145,52
					TOTAL	1.966.260,92

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
3	IMPRESSORA TIPO 1 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4, COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL PARA CORES PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 5760 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 27 PPM EM PRETO E 10 PPM EM CORES,	→ anexar	UND	15	1.830,00	27.450,00	ME

	INTERFACES: USB 2.0, WIFI, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: MINIMO DE 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CONECTIVIDADE WI-FI, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE DADOS USB, CD- ROM DRIVER, MANUAL (IS) DE INSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE.						
6	ESTABILIZADOR - POTÊNCIA: 500VA TENSÃO DE ENTRADA: 220V TENSÃO DE SAÍDA: 115V FREQUÊNCIA: 50/60HZ (AUTOMÁTICA) NÚMERO DE TOMADAS: 4 A 6 (DEPENDENDO DO MODELO) TIPO DE TOMADAS: PADRÃO NBR 14136 (TRIPOLAR) TIPO DE CONEXÃO: PLUGUE DE ENTRADA NO PADRÃO NBR 14136 (20A) PROTEÇÕES: CONTRA SURTOS ELÉTRICOS CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO FILTRO DE LINHA INTEGRADO TEMPO DE RESPOSTA: < 1 CICLO REGULAÇÃO DE TENSÃO: AUTOMÁTICA (ATR) EFICIÊNCIA: ≥ 95% MATERIAL DO GABINETE: PLÁSTICO ABS OU METÁLICO (DEPENDENDO DO MODELO) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM (A) X 15 CM (L) X 25 CM (P) PESO: APROXIMADAMENTE 3 A 5 KG	→ anexar	UND	35	532,74	18.645,90	ME
7	TRANSFORMADOR - POTÊNCIA: 1010VA TENSÃO DE ENTRADA: 220V TENSÃO DE SAÍDA: 110V FREQUÊNCIA: 50/60HZ (AUTOMÁTICA) TIPO: AUTOTRANSFORMADOR EFICIÊNCIA: ≥ 95% MATERIAL DO ENROLAMENTO: COBRE OU ALUMÍNIO (DEPENDENDO DO MODELO) NÚMERO DE TOMADAS: 1 OU MAIS, DEPENDENDO DA CONFIGURAÇÃO TIPO DE TOMADAS: PADRÃO NBR 14136 (TRIPOLAR) PROTEÇÕES: CONTRA SOBRECARGA TÉRMICA CONTRA CURTO-CIRCUITO FUSÍVEL DE PROTEÇÃO OU DISJUNTOR AUTOMÁTICO TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C RESFRIAMENTO: NATURAL (VENTILAÇÃO CONVENCIONAL) MATERIAL DO GABINETE: AÇO CARBONO OU PLÁSTICO ABS (DEPENDENDO DO MODELO) DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM (A) X 15 CM (L) X 25 CM (P) PESO: APROXIMADAMENTE 5 A 8 KG	→ anexar	UND	25	316,37	7.909,25	ME
8	FRAGMENTADOR DE PAPEL - TIPO DE CORTE: CORTE EM PARTÍCULAS (MICROCORTE OU CORTE CRUZADO), GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA DE DESTRUIÇÃO DE DOCUMENTOS. NÍVEL DE	→ anexar	UND	2	1.910,15	3.820,30	ME

	SEGURANÇA: CONFORME NORMA DIN 66399 – MÍNIMO P-4 (PARTÍCULAS $\leq 4 \times 40$ MM) OU SUPERIOR. CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: MÍNIMO DE 10 FOLHAS (PAPEL A4, 75 G/M ²) POR VEZ. LARGURA DE ENTRADA: MÍNIMO 220 MM, PERMITINDO INSERÇÃO DE FOLHAS NO FORMATO A4 SEM DOBRAS. VELOCIDADE DE CORTE: MÍNIMO DE 1,5 METROS POR MINUTO. CAPACIDADE DO CESTO: MÍNIMO 20 LITROS, COM RECIPIENTE REMOVÍVEL PARA DESCARTE. NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO DE 70 DB EM OPERAÇÃO. ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO POR SENSOR DE PRESENÇA DO PAPEL E FUNÇÃO DE REVERSÃO MANUAL/AUTOMÁTICA PARA DESATOLAR FOLHAS. MATERIAIS SUPORTADOS: PAPEL, GRAMPOS, CLIPES, CARTÕES MAGNÉTICOS E CDS/DVDS (OPCIONAL). PROTEÇÕES DE SEGURANÇA: SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ABRIR A TAMPA OU RETIRAR O CESTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V, 60 HZ. CERTIFICAÇÕES: PRODUTO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DE DESEMPENHO APLICÁVEIS NO BRASIL (INMETRO OU EQUIVALENTES).						
9	CABO HDMI - CABO HDMI (HIGH DEFINITION MULTIMEDIA INTERFACE) MACHO/MACHO. COMPRIMENTO: 1,5 METRO. VERSÃO HDMI: MÍNIMO 2.0 (COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES), SUPORTANDO RESOLUÇÃO 4K A 60HZ. LARGURA DE BANDA: ATÉ 18 GBPS. COMPATIBILIDADE: PADRÕES DE VÍDEO E ÁUDIO DIGITAIS, INCLUINDO FULL HD (1080P), ULTRA HD (4K), HDR, 3D E CEC. ÁUDIO: COMPATÍVEL COM ÁUDIO DIGITAL MULTICANAL, INCLUINDO DOLBY TRUEHD E DTS-HD MASTER AUDIO. CONECTORES: MACHO TIPO A, BANHADOS A OURO, COM CAPA PROTETORA. MATERIAL DO CABO: REVESTIMENTO EM PVC FLEXÍVEL E RESISTENTE. BLINDAGEM: MÚLTIPLA CAMADA PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS (EMI) E DE RADIOFREQUÊNCIA (RFI). COR: PRETA (OU CONFORME DISPONIBILIDADE). PADRÕES E CERTIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÕES HDMI LICENSING	→ anexar	UND	35	26,45	925,75	ME

	ADMINISTRATOR, INC., E NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS NO BRASIL.						
10	MOUSE - CARACTERÍSTICAS: RESOLUÇÃO: 1200DPI ALIMENTAÇÃO: 5VCONEXÃO USB 2.0	→ anexar	UND	50	56,76	2.838,00	ME
11	TECLADO - PARA MICROCOMPUTADOR PC, NA COR PRETA, LAYOUT PADRÃO ABNT-2 (PORTUGUÊS DO BRASIL, COM 'Ç'); ESTENDIDO, CONECTOR USB. - LAYOUT ABNT-2 ESTENDIDO COM TECLAS PARA WINDOWS, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO; - CONECTOR USB; PLUG AND PLAY; - CONSTRUÍDO EM TERMOPLÁSTICO DE COR ÚNICA - MÍNIMO DE 107 TECLAS EM ÂNGULO RETO, COM GRAVAÇÃO PERMANENTE (A LASER OU TRANSFERÊNCIA A QUENTE) DAS LETRAS E SÍMBOLOS.; - TECLAS BACKSPACE E ENTER DE TAMANHO DUPLO; - BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS; - TECLAS ALTGR, POWER OFF, SLEEP, INSERT E DELETE. - REGULAGEM DE INCLINAÇÃO.; - INDICATIVO LUMINOSO NO TECLADO DO STATUS DAS FUNCIONALIDADES NUM LOCK E CAPS LOCK - GARANTIA DE 1 ANO. ATENDER A (S) NORMA (S) ABNT VIGENTE (S)	→ anexar	UND	50	56,40	2.820,00	ME
12	ROTEADOR - ESPECIFICAÇÕES:- DIMENSÕES (WxDxH): 8.5 x 4.6 x 1.2 IN (215 x 117 x 32 MM)PADRÕES:WI-FI 5- IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ- IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZVELOCIDADE DE WIFI:AC1200- 5 GHZ: 867 MBPS (802.11AC)- 2.4 GHZ: 300 MBPS (802.11N)ALCANCE DO SINAL WIFI:3 AMBIENTES- 4xANTENAS FIXAS DE ALTO DESEMPENHO- MÚLTIPLAS ANTENAS FORMAM UMA MATRIZMODOS DE OPERAÇÃO:- MODO ROTEADOR- MODO ACCESS POINTHARDWARE:PROCESSADOR:- CPU DUAL-COREPORTAS ETHERNET:- 1 x PORTA WAN GIGABIT- 4 x PORTAS GIGABIT LANBOTÕES:- BOTÃO WPS / WI-FI- BOTÃO LIGA / DESLIGA- BOTÃO DE RESETALIMENTAÇÃO:- 12 V = 1 ASEGURANÇA:CRIPTOGRAFIA WIFI:- WPA- WPA2- WPA3- WPA/WPA2-ENTERPRISE (802.1X)SEGURANÇA DE REDE:- FIREWALL SPI- CONTROLE DE ACESSO- LIGAÇÃO IP E MAC- GATEWAY DE CAMADA DE APLICATIVOREDE PARA VISITANTES:- REDE DE VISITANTES 1 x 5 GHZ- REDE DE	→ anexar	UND	10	260,12	2.601,20	ME

	VISITANTES DE 1 x 2,4 GHZVPN SERVER:- OPENVPN- PPTPSOFTWARE:PROTOCOLOS:- IPV4- IPV6ONEMESH:- SUPORTA ONEMESH- SEM SUBSTITUIR SEUS DISPOSITIVOS EXISTENTES OU COMPRAR UM NOVO ECOSSISTEMA WIFI, ONEMESH AJUDA VOCÊ A CRIAR UMA REDE MAIS FLEXÍVEL QUE COBRE TODA A SUA CASA COM PRODUTOS TP-LINK ONEMESHCONTROLE DOS PAIS- FILTRAGEM DE URL- CONTROLES DE TEMPOTIPOS DE WAN:- IP DINÂMICO- IP ESTÁTICO- PPPOE- PPTP- L2TPQUALIDADE DE SERVIÇO (QOS)- QOS POR DISPOSITIVONAT FORWARDING:- SERVIDORES VIRTUAIS- ENCAMINHAMENTO DE PORTA- PORT TRIGGERING- DMZ- UPNPIPTV:- PROXY IGMP- IGMP SNOOPING- PONTE- TAG VLANDHCP:- ENDEREÇO DE RESERVA- LISTA DE CLIENTES DHCP- SERVIDORDDNS:- TP-LINK- NO-IP- DYNDNSGERENCIAMENTO:- TETHER APP- WEBPAGEPOTÊNCIA DE TRANSMISSÃO WIFI:- CE EIRP: <20DBM(2.4GHZ) / <23DBM(5GHZ)- FCC: <30DBM(2.4GHZ & 5GHZ)SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO WIFI:5GHZ:- 11A 6MBPS:-93DBM ; 11A 54MBPS:-78DBM ; - 11AC HT20 MCS8:69DBM;11AC HT40 MCS9:-65DBM;- 11AC HT80 MCS9:-62DBM;2.4GHZ:- 11G 54MBPS:-78DBM;- 11N HT20 MCS7:-74DBM;- 11N HT40 MCS7:-71DBM ; CERTIFICAÇÕES:- FCC, CE, ROHSAMBIENTE:- TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F)- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F)- UMIDADE OPERACIONAL: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO- UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO1 ANO DE GARANTIA						
13	REPETIDOR DE SINAL WIFI - PADRÃO DE REDE SEM FIO: IEEE 802.11AC (WI-FI 5) OU SUPERIOR, RETROCOMPATÍVEL COM 802.11A/B/G/N.FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO: DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ).VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO:BANDA 2,4 GHZ: MÍNIMO DE 300 MBPS.BANDA 5 GHZ: MÍNIMO DE 867 MBPS.VELOCIDADE TOTAL COMBINADA MÍNIMA: 1.200 MBPS.ANTENAS: MÍNIMO DE 2 ANTENAS EXTERNAS OU INTERNAS DE	→ anexar	UND	10	118,65	1.186,50	ME

ALTO GANHO, COM TECNOLOGIA DE BEAMFORMING. MODOS DE OPERAÇÃO: REPETIDOR/EXTENSOR DE ALCANCE, PONTO DE ACESSO (AP) E CLIENTE. PORTA ETHERNET: MÍNIMO DE 1 PORTA 10/100 MBPS PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS CABEADOS. SEGURANÇA: SUPORTE A CRIPTOGRAFIA WPA3 E WPA2-PSK. CONFIGURAÇÃO: BOTÃO WPS PARA CONEXÃO RÁPIDA. INTERFACE DE CONFIGURAÇÃO VIA NAVEGADOR WEB OU APLICATIVO PARA SMARTPHONE (ANDROID E IOS). COMPATIBILIDADE: FUNCIONA COM QUALQUER ROTEADOR OU GATEWAY COMPATÍVEL COM OS PADRÕES INDICADOS. ALIMENTAÇÃO: FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA (100~240 V, 50/60 HZ) OU TOMADA DIRETA, CONFORME MODELO. INDICAÇÃO DE SINAL: LEDS PARA INDICAR STATUS DE FUNCIONAMENTO E INTENSIDADE DO SINAL RECEBIDO. CERTIFICAÇÕES: PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL E EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA VIGENTES NO BRASIL.								
							TOTAL	68.196,90

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
14	TABLETS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UNIDADE DE PROCESSAMENTO: PROCESSADOR, 8 (OITO) NÚCLEOS, COM CLOCK MÍNIMO DE 2.0 GHZ; CAPAZ DE EXECUTAR ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO E DEMAIS APLICAÇÕES; AS FUNÇÕES DE DECODIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DE VEM SER ACELERADAS POR HARDWARE. MEMÓRIA MÍNIMO DE 8GB OU SUPERIOR; TELA :TELA CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA IPS E COM TAMANHO MÍNIMO 10.1"POLEGADAS; POSSUIR TELA CAPACITIVA MULTITOQUE; RESOLUÇÃO MÍNIMA: FHD (1920 X 1080) @30FPS; ARMAZENAMENTO: INTERNO DO TIPO FLASH; CAPACIDADE MÍNIMA DE 128GB (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES); POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICRO SD PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE ATÉ 1 TB(UM TERABYTES);O SLOT PARA CARTÃO MICRO	0001	→ anexar	UND	200	1.749,99	349.998,00	ME

	SD GABINETE E ACESSÍVEL NA PARTE EXTERNA DO MESMO. CONECTIVIDADE : WIFI PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, LTE LONG TERM EVOLUTIO OU SUPERIOR; VHT80;BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR; LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSSI NTERFACES, MICROFONE, SENSORES EALTO-FALANTES: UMA PORTA USB-C (FULL)MICROFONE INTERNO E NO ALTO-FALANTES INTERNOS, AMBOS INTEGRADOS AO GABINETE; ACELERÔMETRO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE LUZ, SENSOR DE PROXIMIDADE; CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA: INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO; CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8MP (OITO MEGAPIXEL);CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5MP (DOIS MEGAPIXEL);AMBAS CÂMERAS DEVEM POSSUIR FOCO AUTOMÁTICO; BATERIA: INTERNA E RECARREGÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: 7000 MA/H; PERMITIR O USO DO TABLET ENQUANTO A BATERIA ESTIVER CARREGANDO; O TABLET DEVE PODER SER DEIXADO CONECTADO AO CARREGADOR, MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA, SEM RISCOS DE SOBREAQUECIMENTO OU DE ACIDENTES DECORRENTES DE SOBRECARGA. ATI-VIRUS; PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES ON-LINE, RANSOMWARE E PERDA DE DADOS, GERENCIAMENTO COM BASE NA NUVEM, PROTEÇÃO ANTIMALWARE CONTRA QUALQUER AMEAÇA VIRTUAL, CONTROLE DA WEB, ANTIPHISHING, ANTISPAM, RANSOMWARE, BACKUP E CRIPTOGRAFIA. BLOQUEIO, LIMPEZA E LOCALIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS EXTRAVIADOS, PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS. GABINETE: O GABINETE NÃO PODERÁ APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES; SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 12 OU SUPERIOR; IDIOMA EM PORTUGUÊS DO BRASIL; ACESSÓRIOS: INCLUIR CABO DE SINCRONIZAÇÃO/CARREGAMENTO;CARREGADOR BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHANDO DECAPA PROTETORA E PELÍCULA PARA PROTEÇÃO DA TELA; CERTIFICAÇÕES:CERTIFICAÇÃO ANATEL. GARANTIA: DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE 1 (UM) ANO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO.							
15	NOTEBOOK PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ i3-1215U (6-CORE, CACHE DE 10MB, ATÉ 4.4GHZ) SISTEMA OPERACIONAL	0002	→ anexar	UND	30	3.251,64	97.549,20	ME

	WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE (PORTUGUÊS - BRASIL) PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA MEMÓRIA 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA ON SITE DE 1 ANO TECLADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) PORTAS 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA USB 2.0 1 TOMADA DE ALIMENTAÇÃO 1 PORTA PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) 1 PORTA HDMI 1.4 (A RESOLUÇÃO MÁXIMA COMPATÍVEL COM HDMI É DE 1920 X 1080 A 60 HZ. SEM SAÍDA 4K/2K) SLOTS 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO 1 SLOT DE CARTÃO SD DIMENSÕES CÂMERA CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO ÁUDIO E ALTO-FALANTES ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL CHASSI 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH® BATERIA PRINCIPAL BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA) ENERGIA ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT)							
16	IMPRESSORA TIPO 2 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 48 PPM (A4) / 50 PPM (CARTA) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA: SIM EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER XL, EPSON FX-850, PDF V1.7, XPS V1.0 CÓPIA VELOCIDADE: ATÉ 48 PPM (A4) / 50 PPM (CARTA) RESOLUÇÃO: ATÉ 1200 X 600 DPI AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO: 25% A 400% (INCREMENTOS DE 1%) DIGITALIZAÇÃO TIPO: DUPLEX EM PASSAGEM ÚNICA VELOCIDADE: SIMPLEX: ATÉ 28 IPM (PRETO) / 20 IPM (COLORIDO) DUPLEX: ATÉ 56 IPM (PRETO) / 40 IPM (COLORIDO) RESOLUÇÃO ÓPTICA: VIDRO DE EXPOSIÇÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI ADF: 600 X 600 DPI MANUSEIO DE PAPEL CAPACIDADE DE ENTRADA: BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO: 100 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA: 150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO) ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 50 FOLHAS GRAMATURA SUPORTADA: BANDEJA PADRÃO: 60 A 163 G/M² BANDEJA MULTIUSO: 60 A 230 G/M² CONECTIVIDADE INTERFACES: GIGABIT ETHERNET, USB 2.0 COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS:	0004	→ anexar	UND	5	4.096,33	20.481,65	ME

	AIRPRINT®, BROTHER MOBILE CONNECT, MOPRIA® HARDWARE PROCESSADOR: 1,2 GHZ MEMÓRIA: 512 MB CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 90.000 PÁGINAS SUPRIMENTOS CARTUCHO INICIAL: ATÉ 18.000 PÁGINAS UNIDADE DE CILINDRO: ATÉ 75.000 PÁGINAS DIMENSÕES E PESO DIMENSÕES: 417 MM (L) X 461 MM (P) X 448 MM (A) PESO: 16,5 KG ENERGIA VOLTAGEM: 127V / 50/60HZ / 9,7 A CONSUMO DE ENERGIA: DESLIGADO: 0,04 W SONO PROFUNDO: 0,6 W PRONTO: 31 W IMPRESSÃO: 670 W (GARANTIA ON- SITE) GARANTIA DE 12 MESES							
17	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 01: PROCESSADOR: INTEL CORE I3 DE 12ª GERAÇÃO; POTÊNCIA: 65 W; CONTAGEM DE NÚCLEOS: 4; CONTAGEM DE THREADS 8; VELOCIDADE: 3,6 GHZ A 4,3 GHZ;; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS – PORTUGUÊS (BRASIL); MEMÓRIA: SLOTS 2 SLOTS UDIMM TIPO DDR4; VELOCIDADE: 2666 MHZ; MEMÓRIA MÁXIMA: 8GB; (PARA COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO DE; ETHERNET: NUMERO DO MODELO REALTEK RTL8111HS; TAXA DE TRANSFERENCIA 10/100/1000 MBPS; MODULO SEM FIO: NUMERO DO MODELO INTEL WIRELESS-AC 3165 802.11AC 1X1 + BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR; NVME 512, TECLADO E MOUSE, O MONITOR DEVE SER DAR MESMA MARCA DO GABINETE, LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED – 24 – TIPO DE PAINEL VA – RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9 – RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ SERVIÇO E SUPORTE COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE DE 1 ANO (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL), VALIDA PARA TODOS OS SEUS COMPONENTES, ATI-VIRUS PROTEÇÃO TOTAL POR 1 ANO (MÍNIMO), SOFTWARE DE SEGURANÇA (LICENÇA DE USO).	0005	→ anexar	UND	6	3.922,73	23.536,38	ME
						TOTAL	491.565,23	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 20%

1. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM DE PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (ITENS:1, 2,4 e 5) é de R\$ 1.966.260,92 (um milhão novecentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)
2. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS ITENS DE PARTICIPAÇÃO – COTA RESERVADA (item :14,15,16 e 17) é de R\$ 491.565,23 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos);
3. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS ITENS DE PARTICIPAÇÃO - EXCLUSIVA (ME/EPP) nos (Itens: 3,6,7,8,9,10,11,12 e 13) é de R\$ 68.196,90 (sessenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos).

2.3.O valor total é equivalente a R\$ 2.526.023,05 (dois milhões quinhentos e vinte e seis mil vinte e três reais e cinco centavos).

2.4.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

2.5. Para o item com a indicação "→ anexar" deverá ser enviado um catálogo do produto ofertado quando do exame da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, oportunidade em que o Pregoeiro convocará o licitante para enviar documentação digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei 123/06: **Estabelecer conta do objeto para a contratação de ME e EPP - equivalente a 20%.**

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 15 (quinze) dias úteis.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

8.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O objeto será recebido por servidor designado pela administração, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

11.2. Os materiais/equipamentos de informática deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a ordem de fornecimento/pedido, expedida pelo setor de compras, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

Endereço: Secretaria Municipal de Educação
Rua Djalma Dutra, s/n, Centro – Glória do Goitá - PE, CEP 55.620-000

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.



- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$,



onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

15.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

15.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

15.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

15.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

15.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

15.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

15.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

15.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

15.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

15.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

15.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

15.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

15.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

15.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

15.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

15.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

15.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

15.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

15.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

15.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

15.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

15.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

15.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

15.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista nesta contratação.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR O ACESSO E/OU INCLUSÃO DIGITAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR O ACESSO E/OU INCLUSÃO DIGITAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e através de processo regular de compra.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1 A presente aquisição de equipamentos de informática traz como vantagens o aumento da eficiência administrativa, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, redução de custos, visando atender ao órgão demandante.

19.2 Visando a melhoria na qualidade e eficiência do desenvolvimento e realização das atividades pedagógicas através da ampliação e do acesso a estas ferramentas de tecnologia da informação, oportunizando um maior alcance do trabalho dos servidores no exercício de suas funções, bem como buscando melhorias nos atendimentos ao público e demais beneficiários no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Glória do Goitá/PE.

19.3 Busca-se ainda, alcançar benefícios diretos e indiretos com a aquisição, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além de promover:

- ✓ Modernização/implementação de laboratórios e salas de informática;
- ✓ Maior apoio ao trabalho pedagógico com o uso de softwares e plataformas digitais educacionais;
- ✓ Integração das escolas às políticas e sistemas informatizados do MEC e do FNDE;
- ✓ Favorecimento da alfabetização digital de estudantes e docentes;
- ✓ Otimização da gestão escolar e o monitoramento das ações educacionais;
- ✓ Cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação (PME), especialmente as que tratam da ampliação do acesso às tecnologias e da melhoria da qualidade do ensino.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.1.1 Quanto aos riscos específicos a contratação pretendida, estes encontram-se pormenorizadas no Mapa de Riscos (Anexo ao Estudo Técnico preliminar), assim como as possíveis respectivas ações mitigadoras.

20.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

21.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

21.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22.0.DA GARANTIA DOS PRODUTOS

22.1 Os equipamentos devem possuir uma garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas em componentes, materiais e mão de obra, contados a partir da data de recebimento definitivo dos itens.

22.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

22.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

22.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

22.4.1 A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art.26 do CDC do Código de Proteção e Defesa ao Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação formal.

- I) *Tempo de Resposta: O fornecedor deverá estabelecer um prazo máximo para o atendimento de chamados de assistência técnica, a ser detalhado no contrato, a fim de garantir a rápida resolução de problemas e minimizar interrupções nas atividades.*

22.4.2 Assistência Técnica

22.4.2.1 O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para todos os objetos, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos bens.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

23.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/18.

23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

23.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

23.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

23.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

23.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

23.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei Federal nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

23.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei Federal nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

23.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

24.0 DO MODELO DA CONTRATAÇÃO

24.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

24.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

24.3 DEFINIÇÃO DO OBJETO: Bens de natureza comum

24.4 MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

Justificativa: o modo de disputa combinado aberto e fechado foi escolhido para este processo licitatório visando a otimização da competição, a transparência, a integridade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, ao mesmo tempo em que se reduz a possibilidade de práticas antiéticas e conluios. Essa abordagem promove a eficiência do processo e o alcance dos melhores resultados

Conformidade Legal: A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 56, estabelece que os modos de disputa poderão ser adotados conjunto ou separadamente, neste processo o modo de disputa será aberto e fechado como uma opção viável e muitas vezes necessária para o sucesso da licitação, segundo a jurisprudência e as boas práticas

24.5 TIPO DO PARCELAMENTO: Por item

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de impostos:

12.361.1201.1867.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
FNT 1.540	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATEIRAL PERMANENTE

Glória do Goitá - PE, 24 de setembro de 2025.

Maria Lilian Alves de Albuquerque
Equipe de Planejamento



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR O ACESSO E/OU INCLUSÃO DIGITAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TABLETS (...)	→ anexar		UND	800		
2	NOTEBOOK (...)	→ anexar		UND	120		
4	IMPRESSORA TIPO: 2 (...)	→ anexar		UND	20		
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO (...)	→ anexar		UND	24		
TOTAL							

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
3	IMPRESSORA TIPO:1 (...)	→ anexar		UND	15			ME
6	ESTABILIZADOR (...)	→ anexar		UND	35			ME
7	TRANSFORMADOR (...)	→ anexar		UND	25			ME
8	FRAGMENTADOR DE PAPEL (...)	→ anexar		UND	2			ME
9	CABO HDMI (...)	→ anexar		UND	35			ME
10	MOUSE (...)	→ anexar		UND	50			ME
11	TECLADO (...)	→ anexar		UND	50			ME
12	ROTEADOR (...)	→ anexar		UND	10			ME
13	REPETIDOR DE SINAL WIFI (...)	→ anexar		UND	10			ME
TOTAL								

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	CATÁLOGO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
14	TABLETS (...)	0001	→ anexar		UND	200			ME
15	NOTEBOOK (...)	0002	→ anexar		UND	30			ME
16	IMPRESSORA TIPO: 2 (...)	0004	→ anexar		UND	5			ME
17	ESTAÇÃO DE TRABALHO (...)	0005	→ anexar		UND	6			ME
TOTAL									

OBS.: TODOS OS ITENS DEVEM ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ASSIM COMO SER ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS CATÁLOGOS/FICHAS TÉCNICAS DE CADA ITEM OFERTADO.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá
Palácio Djalma Souto Maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025

CONTRATO Nº: ____/____-SME

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Glória do Goitá - Praça Cristo Redentor, 08 - Centro - Glória do Goitá - PE, CNPJ nº 11.049.814/0001-37, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) . . . , residente e domiciliado na . . . - . . . - . . . , CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº . . . , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - . . . , CNPJ nº , neste ato representado por residente e domiciliado na . . . , - - - - . . . , CPF nº , Carteira de Identidade nº , doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

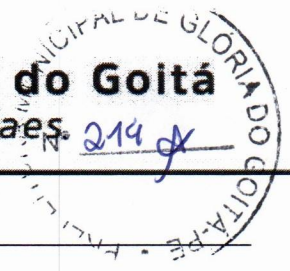
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada . . . , tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR O ACESSO E/OU INCLUSÃO DIGITAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Palácio Djalma Souto Maior Paes



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

12.361.1201.1867.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
FNT 1.540	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dia úteis.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

O objeto será recebido por servidor designado pela administração, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

11.2. Os materiais/equipamentos de informática deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a ordem de fornecimento/pedido, expedida pelo setor de compras, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

Endereço: Secretaria Municipal de Educação
Rua Djalma Dutra, s/n, Centro – Glória do Goitá - PE, CEP 55.620-000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS VEDAÇÕES:

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar o Termo de contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Secretário (a) Municipal de Educação representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;

- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

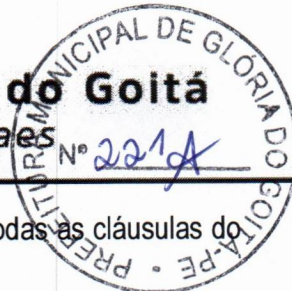
O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá
Palácio Djalma Souto Maior Paes



declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista nesta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Glória do Goitá - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....
PELO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.



O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação, e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.